



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.189 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono o Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento das professoras do Curso Noturno de Arassolaba, Cruz de Rebouças e Nova Cruz .

Art. 2º - A importância referida no Art. 1º desta Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 26 DE OUTUBRO DE 1970

Clovis Lacerda Leite
Prefeito